

Ata Número Um

Reunião do júri do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência via zoom-colibri, nos termos do disposto no artigo 24º-A do CPA e da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Saúde (ESSV) do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém e Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, os membros do júri do concurso para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na ESSV, autorizado pelo Despacho nº 35/2025 de 05 de maio de 2025 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu. -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri: Carlos Manuel de Sousa Albuquerque, na qualidade de presidente, por delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, conforme despacho n.º 35/2025, de 05 de maio de 2025; Ana Maria Jorge, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda; Elsa Maria de Oliveira Pinheiro de Melo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro; Luís Carlos Carvalho da Graça, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Maria Regina Sardinheiro do Céu Furtado Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém; e Ana Lúcia Caeiro Ramos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.-----

Pontos de agenda: -----

1. Eleição do secretário do júri; -----

2. Definição do sistema de avaliação e classificação final, de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu. -----

Assim, -----

Ponto 1. Eleição do secretário do júri. -----

Eleito como Secretário do júri o quinto vogal efetivo, Professora Coordenadora Ana Lúcia Caeiro Ramos. -----

Ponto 2. Definição do sistema de avaliação e classificação final, de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu. -----

O júri deliberou fixar como sistema de avaliação e classificação final o constante na grelha em anexo único, o qual faz parte integrante desta ata; o anexo único é constituído por seis páginas e será assinado, digitalmente na sua última página, pelo presidente e secretário do júri. -----

Mais deliberou o seguinte: (i) os candidatos deverão apresentar o seu *Curriculum Vitae* (CV) detalhado, em conformidade com os critérios definidos e explicitados pela mesma ordem da grelha, incluindo uma apreciação crítica do candidato sobre a relevância para o desempenho da função a que se candidata, em cada um dos critérios; (ii) a fórmula de cálculo da pontuação final (PF) da candidatura é expressa pesando cada critério pela aplicação da seguinte fórmula:

PF = (0,3 DTCP - Desempenho técnico-científico e profissional do candidato + 0,4 CP - Capacidade pedagógica do candidato + 0,3 OAR - Outras atividades relevantes); a PF é convertida numa classificação final (CF) na escala de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula: $CF = PF/5$. -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos neste ponto 2 e a atribuição das respetivas pontuações, o júri decidiu ainda o seguinte: -----

- a) Sempre que do somatório das pontuações atribuídas nos itens de avaliação de cada subcritério resulte um valor superior ao máximo fixado, será registado o valor máximo; -----
 - b) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no critério correto; -----
 - c) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério; -----
 - d) Nos critérios em que a pontuação resulta do número de anos, só serão considerados os anos completos e quando o candidato não explicita ou comprova a duração, não serão contabilizados; -----
 - e) Apenas serão contabilizados os aspetos curriculares devidamente comprovados; -----
 - f) O texto referente a cada uma das reflexões críticas efetuadas pelo candidato para o desempenho da função na subárea (área de especialização) a que se candidata, não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto não é considerado. -----
- Todas as deliberações desta reunião foram tomadas em votação nominal por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e pelo quinto vogal efetivo do júri, eleito secretário nesta reunião. -----

O Presidente do Júri,

(Carlos Manuel de Sousa Albuquerque)

Secretário do Júri,

(Ana Lúcia Caeiro Ramos)

ANEXO I

(constituído por seis páginas e assinado, digitalmente na última página, pelo presidente e secretário do júri)

Critérios e Grelha de avaliação

1 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

1.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular tendo por base os elementos fornecidos pelo candidato no *Curriculum Vitae* e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração estabelecido pelo júri e constituído com base nos critérios, subcritérios e itens com respetivas pontuações e ponderações.

1.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes critérios aprovados pelo Conselho Técnico Científico da ESSV:

a) - **Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP)**, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades desenvolvidas, designadamente:

1. Experiência profissional na área de enfermagem;
2. Produção e disseminação científica;
3. Participação em unidades e projetos de investigação;
4. Intervenção na comunidade científica;
5. Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias e participação em júris de provas académicas e a orientação pedagógica de docentes;
6. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade técnico, científica e profissional, para o desempenho da função a que se candidata.

b) - **Capacidade pedagógica do candidato (CP)**, avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador:

1. Atividades letivas (AL): unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudos;
2. Coordenação/responsável/titular de unidades curriculares em cursos no âmbito instituição de ensino superior;
3. Produção de material pedagógico (MP) e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino;
4. Experiência como formador (EF) na área de enfermagem;
5. Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos (SE) no âmbito de licenciatura ou mestrado em enfermagem;
6. Participação em atividades de extensão;
7. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata.

c) - **Outras atividades relevantes (OAR)** para a missão da instituição de ensino superior, sendo avaliada da seguinte forma:

1. Grau académico e/ou títulos;
2. Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição;
3. Organização de eventos técnico-científicos (comissão organizadora e/ou científica)
4. Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;
5. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata.

1.3 — O Júri procede à avaliação dos candidatos considerando os critérios e subcritérios de seleção e seriação aprovados e o sistema de avaliação e ponderação fixados pelo júri e constantes do presente edital.

1.4 — Cada membro do júri valoriza para cada candidato, numa escala 0 a 100, cada critério, atendendo à valoração dos subcritérios e itens.

1.5 — A pontuação final (PF) é expressa pesando cada critério pela aplicação da seguinte fórmula: $PF = (0,3 \text{ DTCP} + 0,4 \text{ CP} + 0,3 \text{ OAR})$. A PF é convertida numa classificação final (CF) na escala de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula: $CF = PF/5$.

1.6 - Mérito absoluto: finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e subcritérios de seleção e seriação aprovados e o sistema de avaliação e ponderação constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto. Consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem CF, sem arredondamento, igual ou superior a 10 valores. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 28.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu.

1.7 — Ordenação e desempate:

a) A CF dos candidatos e a sua ordenação resulta da classificação de todos os elementos do júri para cada candidato;

b) Os candidatos aprovados serão seriados por ordem decrescente da CF obtida;

c) Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais centesimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor em enfermagem há mais tempo;
- 2) Ter obtido o título de especialista em Enfermagem pelo Decreto-Lei nº 206/2009 há mais tempo;
- 3) Ter obtido o título de especialista em Enfermagem de Reabilitação pela Ordem dos Enfermeiros há mais tempo.

d) Os candidatos sem mérito absoluto serão ordenados por ordem alfabética com indicação da CF obtida.

1.8 – Lista ordenada: após aprovar o projeto de lista ordenada com a seriação dos candidatos o júri comunica-a aos mesmos no prazo de 3 dias úteis para efeitos de audiência de interessados.

1.9 – Lista de ordenação final: decorrida a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final que depois de homologada é afixada e disponibilizada na página eletrónica do IPV.

2 – Tabela – Grelha com os critérios, subcritérios e sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos

Critérios	Ponderações
1-Desempenho Técnico, Científico e Profissional (DTCP)	0,30
2-Capacidade Pedagógica (CP)	0,40
3-Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição de ensino superior	0,30

Critérios, subcritérios e itens	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por subcritério
1 – Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP) (máx. 100 pontos) 1.1 – Experiência profissional na área de enfermagem a) Exercício profissional na qualidade de enfermeiro a ₁) Exercício profissional na área de enfermagem em Instituições de Saúde (1 ponto por cada ano completo de atividade profissional) a ₂) Exercício profissional na área específica de enfermagem de saúde infantil e pediátrica em Instituições de Saúde (2 ponto por cada ano completo de atividade profissional)	10	15
b) O exercício profissional como docente do Ensino Superior com contrato na área de abertura do concurso b ₁) ≥ a 58,3% (2 pontos por cada semestre) b ₂) ≥ 29,2% a < 58,3% (1,5 pontos por cada semestre) b ₃) < 29,2% (1 ponto por cada semestre)	10	
1.2 - Produção e disseminação científica <i>Obs.: São considerados os trabalhos técnico científicos na área de enfermagem. Deve indicar a referência bibliográfica das publicações indicadas em formato APA 7ª edição e DOI ou link. Cumpre ao candidato comprovar a indexação do artigo na data da publicação. No caso de revisor de revista anexar documento emitido pelo editor da revista.</i> a) Artigos publicados em revista científica a ₁) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em SJR (<i>scopus</i>) ou JCR (<i>web of science</i>) (3 pontos por artigo); a ₂) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em outras bases (1,5 pontos por artigo); a ₃) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista científica não indexada (0,5 ponto por artigo).	10	25

b) Artigo ou resumo em ata de evento científico <i>Obs.: entende-se por "ata de conferência" a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.</i> b₁) Artigo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1,5 pontos por artigo); b₂) Resumo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1 ponto por resumo); b₃) Edição/coordenação de e-book de atas de conferência (1,5 ponto por e-book)	10	
c) Livros e capítulos de livros com ISBN c₁) Livro em que seja autor ou coautor (3 pontos por livro); c₂) Edição/coordenação de livros (3 pontos por livro); c₃) Capítulo de livro em que seja autor ou coautor (2 pontos por capítulo de livro).	10	
d) Participação em corpo editorial de revista científica (2,5 pontos por revista).	5	
e) Revisor em revistas científicas indexadas (1 ponto por artigo revisto).	5	
1.3 - Participação em unidades e projetos de investigação <i>Obs.: exige-se a entrega de documentos emitidos pela Unidade de Investigação ou pela Instituição acolhedora, que inclua indicação das equipas de investigação em que participou com indicação do nome do projeto, da entidade financiadora (quando financiado), e do papel nessas investigações. Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.</i> a) Membro integrado de unidade de investigação financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT): a₁) ≥ superior a 4 anos (5 pontos) a₂) < inferior a 4 anos (3 pontos)	5	10
b) Participação em projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação: b₁) Investigador responsável pelo projeto (2 pontos por projeto); b₂) Investigador membro do projeto (1 ponto por projeto).	5	
c) Participação de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico: c₁) Investigador responsável pelo projeto (1 ponto por projeto); c₂) Investigador membro do projeto (0,5 ponto por projeto).	5	
1.4 - Intervenção na comunidade científica a) Comunicação oral/Conferência em evento científico a₁) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico internacional (2 pontos por cada); a₂) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico nacional (1 ponto por cada);	15	

a₃) Comunicação oral em evento científico internacional (1 ponto por cada); a₄) Comunicação oral em evento científico nacional (0,5 pontos por cada).		
b) Moderador/comentador em evento científico nacional ou internacional (0,5 pontos por cada).	5	25
c) Póster em evento científico c₁) Em evento científico internacional (0,5 ponto por cada póster); c₂) Em evento científico nacional (0,25 pontos por cada póster).	10	
1.5 – Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias (concluídos), participação em júris de provas académicas e orientação pedagógica de docentes a) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/trabalho final/monografia a₁) Tese de doutoramento (5 pontos por cada); a₂) Dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (3 pontos por cada); a₃) Trabalho final/monografia de licenciatura em enfermagem (2 ponto por cada).	10	
b) Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e orientação pedagógica b₁) Júris de doutoramento (3 pontos por cada); b₂) Júris de Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto (2 pontos por cada); b₃) Júris de dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (2 pontos por cada); b₄) Júris de monografia da licenciatura em enfermagem (1 ponto por cada); b₅) Orientação pedagógica de docentes (1 ponto por cada).	10	10
1.6 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos do desempenho técnico, científico e profissional para a função a que se candidata (até 1000 palavras) <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.</i>	15	15
2 - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador (máx. 100 pontos): 2.1 - Atividades letivas (AL): unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo a) Lecionação de unidade curricular na área científica para que é aberto o concurso (2,5 pontos por cada 14 horas lecionadas por semestre)	15	15
2.2 - Coordenação/responsável/titular de unidades curriculares em cursos no âmbito instituição de ensino superior a) Titularidades/Coordenação/Regência de unidades curriculares (5 pontos por cada unidade curricular por semestre)	15	10

2.3 - Produção de material pedagógico (MP) e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino <i>Obs: considerada produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter pedagógico utilizados nas atividades letivas. Exige-se a certificação do material pedagógico emitida pelos responsáveis institucionais (não são considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, diapositivos de suporte às aulas nem instrumentos de avaliação das unidades curriculares).</i> a) Produção (como autor ou coautor) de material pedagógico ou implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino de enfermagem (5 pontos por cada)	10	15
b) Material pedagógico publicado (ISBN; DOI) (2,5 pontos por cada)	10	
2.4 - Experiência como formador (EF) na área da enfermagem a) Experiência como formador na área da enfermagem (1 ponto por cada 14 horas de formação)	5	5
2.5 – Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos: a) Cada 175 horas de tutoria no curso de licenciatura em enfermagem (1,5 ponto);	15	
b) Cada 130 horas de tutoria em curso de mestrado/especialização em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica (1,5 pontos).	15	30
c) Supervisão de estudantes estrangeiros em programas de mobilidade internacional relevante para a missão da instituição (Programa Erasmus ou outros) em Ensino Clínico/Estágio (1 ponto por cada 100 horas).	10	
2.6 – Participação em atividades de extensão a) Lecionação em Curso Técnico Superior Profissional não conferente de grau (1 ponto por cada 10 horas lecionadas);	5	
b) Participação em comissões institucionais (1 ponto por cada);	5	10
c) Reconhecimento/distinções, prémios e bolsas (1 ponto por cada);	5	
d) Envolvimento em atividades de voluntariado (1 ponto por cada).	5	
2.7 - A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para a função a que se candidata (até 1000 palavras). <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.</i>	15	15
3 – Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição (máx. 100 pontos)		
3.1 - Grau académico e/ou títulos a) Doutor em Enfermagem e título de especialista em Enfermagem pelo Decreto Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto	65	
b) Doutor em Enfermagem	60	65
c) Doutor em outra área sem ser em Enfermagem e título de especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei nº 206/2009, de 31 de agosto	55	
d) Título de Especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei nº 206/2009, de 31 de agosto	30	

3.2 – Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição (Instituições de ensino superior, Instituições de saúde e Organizações de enfermagem) (2,5 pontos por cada ano completo).	5	5
3.3 - Organização de eventos técnico-científicos (comissão organizadora e/ou científica) (1 ponto por cada).	5	5
3.4 – Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (2,5 pontos por cada) <i>Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores.</i>	10	10
3.5 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata (até 1000 palavras) <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.</i>	15	15

O Presidente do Júri,

O Secretário do Júri,

(Carlos Manuel de Sousa Albuquerque)

(Ana Lúcia Caeiro Ramos)